

**PORTARIA Nº 1.018, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020**

Defere a Concessão do CEBAS da Casa de Apoio Pe. Aloisio Boeing, com sede em Jaraguá do Sul (SC).

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 416/2020-CGGER/DCEBAS/SAES/MS, constante do Processo nº 25000.191358/2019-81, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação de serviços ao SUS de atendimento e acolhimento a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substância psicoativa, em conformidade com o art. 7-A, da Lei nº 12.101/2009, da Casa de Apoio Pe. Aloisio Boeing, CNPJ nº 08.084.690/0001-16, com sede em Jaraguá do Sul (SC).

Parágrafo único. A Concessão terá validade pelo período de 3 (três) anos a contar da data de publicação no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ OTAVIO FRANCO DUARTE

**PORTARIA Nº 1.019, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020**

Defere a Renovação do CEBAS do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, com sede em Coronel Vivida (PR).

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 417/2020-CGGER/DCEBAS/SAES/MS, constante do Processo nº 25000.016069/2020-38, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, CNPJ nº 17.340.842/0001-95, com sede em Coronel Vivida (PR).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 28 de março de 2020 a 27 de março de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ OTAVIO FRANCO DUARTE

**PORTARIA Nº 1.020, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020**

Inclui medicamento pertencente ao Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF), na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS.

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a publicação da Portaria Conjunta nº 20/SAES/SCTIE/MS, de 5 de dezembro de 2019, que aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) da Mucopolissacaridose Tipo VI;

Considerando a pactuação da responsabilidade de financiamento e aquisição do medicamento GALSULFASE ocorrido na 5ª Reunião da Comissão Intergestores Tripartite (Grupo 1A do CEAF); e

Considerando a avaliação da Coordenação-Geral do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica do Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos da Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde, NUP-SEI 25000.144591/2020-17, resolve:

Art. 1º Fica incluído no grupo 06 - Medicamentos, subgrupo 04 - Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, Forma de organização 24 - Enzimas da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, o medicamento a seguir especificado:

PROCEDIMENTO:	06.04.24.008-2 GALSULFASE 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (POR FRASCO AMPOLA DE 5 ML)
Origem	
Instrumento de Registro	06 - APAC (Proc. Principal)
Modalidade	01 - Ambulatorial
Complexidade	AC - Alta Complexidade
Tipo de Financiamento	02 - Assistência Farmacêutica
Quantidade máxima	100
Sexo	Ambos
Idade Mínima	0 mês (es)
Idade Máxima	130 Anos
Valor Ambulatorial SA:	R\$ 0,00
Valor Ambulatorial Total:	R\$ 0,00
Valor Hospitalar SP:	R\$ 0,00
Valor Hospitalar SH:	R\$ 0,00
Valor Hospitalar Total:	R\$ 0,00
CID-10	E76.2
CBO	
Serviço/classificação	125 - Serviço de farmácia-001 - Dispensação de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica.
Atributo Complementar	009 - Exige CNS, 014 - Admite APAC de Continuidade, 022 - Exige registro na APAC de dados complementares

Art. 2º Cabe à Coordenação-Geral de Gestão de Sistemas de Informações em Saúde do Departamento de Regulação, Avaliação e Controle da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - CGSI/DRAC/SAES/MS, a adoção das providências necessárias no sentido de adequar o Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS (SIGTAP) e o Repositório de Terminologias em Saúde (RTS), com vistas a implantar as alterações definidas nesta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos operacionais nos Sistemas de Informações do SUS na competência seguinte à data de sua publicação.

LUIZ OTAVIO FRANCO DUARTE

**DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE****PORTARIA Nº 9, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020**

A Diretora do Departamento de Regulação, Avaliação e Controle da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde no uso de suas atribuições, conforme estabelecido no Art. 1º da Portaria nº 151/SAS/MS, de 25 de junho de 2003;

Considerando o disposto no Art. 3º da Portaria nº 168/SAS/MS, de 21 de maio de 2001, que estabelece o cadastramento prévio de auditores das Operadoras de Planos e Seguros de Saúde junto ao DRAC/SAES/MS;

Considerando o Art. 23, da RN nº 358, datado de 27 de novembro de 2014, da Agência Nacional de Saúde Suplementar/ANS;

Considerando o constante dos autos do processo nº 25000.147619/2020-60, resolve:

Art. 1º - Cadastrar os profissionais de saúde, como auditores da Operadora de Planos e Seguros de Saúde abaixo relacionados:  
GEAP Autogestão em Saúde - ANS nº 3208-0

NOME	CPF	REGISTRO
Styphany Kethlee Alves de Oliveira	833.991.272-00	COREM - AC 000.461.124
Manuela Siqueira Cavalcante	040.144.844-40	COREN - AL 000.207.355
Lidian Navarro de Araujo Aguiar	348.320.334-68	CRM - AL 001926
Maria de Fatima Gonçalves	136.228.974-49	CRM - AL 1333
Paulo Cesar Pereira Valoes	277.732.804-87	CRM - AL 2000
Ana Dalva Lemos Ramalho de Azevedo	071.789.328-64	CORE - AL 000.039.721
Carolina Silva Costa	107.201.274-08	COREN - AL 000.534.312
Patricia Ramos de Holanda	048.900.244-76	COREN - AL 000.036.961
Milze Mendonça Uchôa Quintela	240.717.904-82	CRM - AL 2441
Maria do Carmo Lira Ataíde Vanderlei	414.298.504-34	COREN - AL 000.049.815
Alexandra Vieira de Queiróz	780.299.022-04	COREN - AP 000.376.060
Celso dos Santos Monte	896.541.532-20	COREN - AP 000.288.128
Jackson Oliveira Leitão	953.362.062-53	COREN - AP 000.605.307
Mara Clissia Silva Maia Andrade	742.812.242-20	COREN - AP 000.048.223
Edith Silvia Moura de Moura Sousa	299.839.082-04	CRM - AP 001214
Maria Betania da Cunha Khayat	099.224.312-20	CRM - AP 999
Felipe Santos da Silva	001.461.172-47	COREN - AM 000.481.499
Jose de Arimatea Passos Lopes	111.316.402-68	COREN - AM 000.035.960
Mayara Brito de Aquino	907.425.322-91	COREN - AM 000.584.235
Cristiano Ferraz Moreira	776.986.065-20	CRM - AM 005093
Maria de Fatima Firmino da Camara	274.696.207-10	CRM - AM 000460
Nikciane Ferreira Cruz Frazão	886.395.762-20	COREN - AM 000.277.240
Livia Maria Pimentel Santos Vieira	735.381.165-04	CRM - BA 14295
Ieda Maria Santos Marimpietri	382.393.535-68	CRM - BA 9966
Mara Lúcia Ramos Ribeiro	371.338.105-49	CRM - BA 10113
Alyssandra Rebello dos Santos	869.500.105-91	COREN - BA 000.228.805
Maria Claudia R. D. de Araujo Vicente	802.088.865-91	COREN - BA 000.203.784
Maria Lúcia dos Santos Lisboa	426.499.275-34	COREN - BA 000.060.341
Maria Izabel Santos Oliveira	787.713.155-00	COREN - BA 000.133.481
Aldeci Paim de Azevedo Braga	630.485.315-72	COREN - BA 242.932
Francisco Édson Xerez Martins	013.027.103-97	CRM - CE 1111
Verônica Durand Costa Ribeiro	293.439.683-53	CRM - CE 5189
Andrea Martins Colares	389.326.603-87	COREN - CE 000.069.640
Celyne Mary Vasconcelos Costa	455.937.603-49	COREN - CE 112917
Juliana Zumba Moreira Carneiro da Silva	049.785.183-00	COREN - CE 000.474.011
Rita Erica Viana Batista Guedes	839.002.843-34	COREN - CE 000.104.286
Airton Teixeira Soares	045.529.243-46	COREN - DF 000.486.831
Beliza Craveiro e Silva	721.163.741-20	CRM - DF 18944
Bianca Lustosa Bentes	661.256.692-20	CRM - DF 14278
Carla Maria de Oliveira	831.021.671-87	COREN - DF 000.412.186
Charlys Fonseca de Sousa	015.197.021-16	COREN - DF 000.258.753

